

MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA
DOS
SERVIDORES DO ESTADO



CRIADO POR DECRETO DA REGÊNCIA DE 10 DE JANEIRO DE 1835

Inscrição N.º _____

Pensão N.º _____

Nome do Instituidor _____

Pensão instituída Cr\$ _____

Contribuição total do instituidor Cr\$ _____

Data do falecimento do instituidor _____

HERDEIROS

Título n.º _____

Título n.º _____

Título n.º _____

Título n.º _____

Título n.º _____

Título n.º _____

PENSÃO
CANCELADO

1021

Agua-se. Rio, 17 de Maio de 1886
V. de Parangari.

No dia 20 de Março proximo findo, falleceu a
A Limiteira pensionista d'este Estabelecimento, D. Maria Amélia Ca-
valariá e de Oliveira Coutinho, segundo declara sua pas-
sagem em cartão Dr. Ernesto de Souza e Oliveira Coutinho que, no
de obito da finada incluso requerimento, pede o abono da pensão unci-
pensionista da e não cobrada pela mesma finada.

17 de Maio de 1886. Achara-se esta no gozo da pensão annual
de 57,855, concedida por Despachos da Directoria de
17 de Julho de 1874 (38,574) e 6 de Fevereiro de 1875
(19,285), na qualidade de representante de D. Joanna
Castrioto de Oliveira Coutinho, filha premorta do
otado na folha competente, contribuinte Brigadeiro João Sepomuceno Castrioto, falle-
cido a 11 de Junho de 1874.

Bem que o requerente não tenha junctado
certidão alguma probatoria de seu direito, - penso que o
pagamento da quantia de \$ 110, em que importa a pen-
são correspondente a 20 dias do dito mez de Março,
podrá ser auctorizado, na forma requerida, não só
pela exiguidade da somma, insufficiente para a aquisição
dos necessarios documentos de habilitação, mas tam-
bem á vista do precedente estabelecido por despacho
de 3 de Dezembro de 1879, que mandou abonar ao
supplicante, em identicas condições, a pensão devida
a outra sua filha, D. Maria Hortensia Castrioto de
Oliveira Coutinho, fallecida a 11 de Setembro d'aquelle anno.

Se-

Espero que meus Senhores. Presi-
dente e Directores do
Monte Pio dos Servidores
do Estado,

Diz o Sr. Ernesto de Saes
e Oliveira Coutinho que
tendo fallecido a 20 de p. p. de
meu filho Maria Amelia
Coutinho e Oliveira e
sendo preciso em forma do
Regulamento em vigor, licença
de N. N. S. S. para se pagar o
restante de pensão que aquelles
seus filhos cobrem, assim o re-
quer a N. N. S. S.

Pro curador
de 1877.

E. B. Sef.

J. Ernesto de Saes e Oliveira

Recibo do Sr. Manoel Theodorico
do Monte Rio por Ser do Estado
a quantia de R\$ 214,00 - em
co. da pensão mensal de minha
filha Maria Amélia, filha
da à 20 de março p.p. de
de a dita pensão é de R\$ 214,00
mensais. Rio, em 2 de
Abril de 1888.

L. Theodorico Theodorico

Nº 303, 304

Concorda na com
cessão das pensões
e computem de exp.
plicas, em ter-
mos da impropriação.
Elev. de 11.º de
em 12 de julho 1874.

Concedida. Rio em 17 de
1874.

303 J. Fran. Castro
304 Fran. Castro

Requerem, as
Supplicas, D. Francisca
de Assis Henri-
ques Castrioto,
D. Maria Fran-
cisca Sandoval
Castrioto, viúva
e filha maior
do, contri-
buíto Briza-
D. João Nepo-
muceno Castrioto,
as quotas da
pensão que lhes
computem, a vi-
ta dos documentos
retrahidos no pre-

Lizem D. Francisco de Assis Henriques Castro,
D. Maria Francisca Sandoval Castrioto, viúva
de Assis Henriques, que á vista dos documentos pintos, certifi-
cados e termo de declaração de herdeiros, se julga
de realta a pensar que lhe compete pelo fallecimento
dos Anzides e Pavi, socio contribuinte, que era, do Rio
Rio Geral d'Economia dos Servidores do Estado, não
termos, pedem a
Supplicas, a referida pensão, a contar
de 11 de Junho p. finis, do que

E. R. M.

Rio de Janeiro, em 6 de Julho de 1874 -
Francisco de Assis Henriques Castrioto
Maria Francisca Sandoval Castrioto

o processo.

O contribuinte acima referido inscreveu-se
em 9 de Junho de 1837, com a quantia de 1:200,000,
fidejante de Commandante do Corpo de Penin-
tas da Provincia do Rio de Janeiro, elevou a mes-
ma inscrição a 2:400,000 em 17 de Junho de 1853;
seguiu a competente jôia de eleição e respectivas
municidades, desde Junho de 1835 até o fim de Junho
de 1874, na importância total de 4:422,000, e fal-
to a 11 de Junho último no estado de casado, dei-
xando viúva, uma filha de maior idade e 6
netos, representantes de sua fincada mãe D. Joanna
Castro de Oliveira Fontes, com direito a pensão
anual de 1:080,000; to eando a 1.^a agosto de
1870, a filha existente a de 270,000, e os netos
a igual quantia, repartidamente.

Pode-se mandar pagar as Suppl. as quotas ora re-
madas, a contar da data do obito do mencionado
contribuinte, ficando reservada a quota de 270,000
entremeta dos netos, para quando fôr competente-
mente requerida.

Secretaria do Monte Pio Real do S. do Estado, em

9 de Junho de 1874.

J. P. Official
J. B. Franca

Pague-se. Rio, 3-12-79
N. de n. s. r. a. v. c. s.

Atada a pag. 245 da
C. folha de pensões da
Cota. 9.ª Serie

Concordo. Rio,
29-11-79
F. S. S. S.

O Sr. Dr. Ernesto de Souza e Oliveira
Contralor, traz ao conhecimento da Diretoria, que, no
dia 11 de Setembro ultimo, falleceu sua filha menor,
D. Maria Hortencia Castriote de Oliveira Contralor,
pensionista d'este Monte-Pio, por morte de seu
avô, o General João Nepomuceno Castriote, se-
licitando ao mesmo tempo a necessaria autorisa-
ção para ser-lhe abonada a quantia correspon-
dente a 1 mez e 11 dias de pensão vencida e
não cobrada.

Comquanto não tenha o Supplicante juntado
a respectiva certidão de obito, penso que não ha in-
conveniente na concessão do pagamento solicitado,
importando em \$588, por isso que a existência de
facto resulta do proprio enunciado, sendo, além
d'isso, a quantia tão pequena, a brua as in-
equivel qualquer outra justificação.

Secretaria do Monte-Pio Real de
Economia dos Servidores do Estado, 2 de Novembro
de 1879.

O official

J. S. T. M. L. S.

N.º 563
F. 198

Ordem assignada de clara tenente idous
annos de idade; sei. captao com D. Thom
de offi. Henrique Costa, ten. dau. Leites
e sua filha a saber Carlos Frederico Cas
tristo, com tres annos de idade; Joaõ
Henrique das S. Sanderol com deus an
nos, e Leopoldo Henrique Castrioto, com
meos meos; sei. Capitão del. Tenha de
Cercito com exercicio de Commandante
do Corpo Policial da Província do Rio de
Janeiro, e estimar o seu vencimento
em hum cento e drezentas mil reis annua
es, a razão do qual quer contribuir
para o Monte do Rio de Janeiro do Liberdade
Rio de Janeiro 9 de Junho 1837
João Nepomuceno Castrioto

563

O Off. Sr. João Nepomuceno Cabral, Contador do Monte Pi dos Servidores do Estado, foi-lhe permitido pagar de 14 do Corrente a sua im-
pugnação de R. 120000, a 2.40000 e -
Como já conta de idade 48 a. Com-
pletta tem de entrar com o seguinte

Conta de 60 p. sobre 120000	720000
Amudade de Jan' a 10 de 1853	60000
	<hr/>
	R. 780000

Ser. do Monte Pi, 18 de Junho de 1853

Barão de Cayul
Secretario

Recibi a quantia de setecentos e oitenta mil reis, constante desta guia. - Tesouraria do Monte Pi dos Servidores do Estado, em 14 de Julho de 1853.

João Pedro da Silva
Tesoureiro

(563)

Alm. J. m. S. 27

Yan respuzojar ente levar as
 cambaumentos de P. H. as que
 alem das fichos que constam
 do tabela de matricula no
 Montepio dos Suvadores de Lisboa,
 tem mais hua ficha de
 nome Maria Francisca Cruz
 Naval Cabral, nascida no dia
 14 de Abril de 1848. Deos fe
 arde arch. de M. H. 15
 de Junho 1853

Alm. J. m. S. 27
 Cruz e mais quem em
 la Directoria de Montepio
 Sr. J. m. S. 27

N 563

Officio de
M. e C. S. da Diretoria de
Monte Rio dos Cavalheiros de Estreito.

Adianta-se pela da lista de
Antigos do Cavaleiros de Estreito
17 de Junho 1853

Santos

Ex. Sr. Tenente Coronel João Nepomuceno
Castro Comandante do Corpo Policial
da Provincia de Rio de Janeiro, e contribu-
ante do mesmo Monte Rio, que porquanto obteve
a sua contribuicao do dobro visto ser a goza
dos vencimentos maiores como T. T. de
de attestado junto, e achando se felicemente
e sup. em estado de perfeita saude, como
mostra pelos attestados tambem juntos

6 annos incompletos
dos pozos referidos, para
cont. de J. P.
7200000
6000000
5000000

Da T. T. de se serviu dar as
convenientes despachos

Ante o Sr. Antigo do Cavaleiros
de Junho 18 de Junho de 1853
Ante o Sr. Antigo
Ante o Sr. Antigo

Rio de Janeiro
18 de Junho 1853

João Nepomuceno Castro
E. P. N. e S.

L. m. p.

João Nepomuceno Carteiros é contribuinte del: 20000, agora quer elle ver esta immipca? a 2' 40000.

A vista dos incluzos dscum^{to}.
ado veniam. q. em percelas como Com^{te}. do Corpo Policial de Crm. do Rio de Janeiro, julgo q. esta m. caso de ser supprido como requer.

E como tem de idade 48 annos incompletos deve pagar o org^{to}.

João Nepomuceno Carteiros - 720000
Annua de adiantada - 60000

780000

Liborio José de Almeida,
Capitão da 2ª Companhia do Corpo
Policia da Provincia de Rio de
Janeiro:

Com cumprimentos ao respectivo despacho re-
tro attesto que, o M.^{mo} Sr. Tenente Coronel
Graduado do Exército João Nepomuceno Cas-
trite, sencc de soldo annualmente a quan-
tia de hum conto e oito mil reis, e como
Commandante do Corpo Policial desta Pro-
vincia a de hum conto trezentos e hum
mil reis; prefazendo estas duas addicções
a importancia de dois contos trezentos e
noze mil reis. Quartel em Riothoroy
15 de Maio de 1853.

Liborio José de Almeida :

ex. pmo do parr. Rio de Janeiro em 1875

obituaria

N. 304

Id

4042/261

Carre - no que pede emendes a reversão da pensão que lhe compete supp. a quota q. apresentando para isso a certidão de obito da mesma pensionista.

A Supp. J. Maria Francisca Landoval Castrioto f. da pensionista J. Fran. de Assis Henriques Castrioto, requer a quota da reversão da pensão que lhe compete supp. a quota q. apresentando para isso a certidão de obito da mesma pensionista.

da pensão da sua mãe falecida pensionista; sua annual de \$ 14000, como vinha ficando reservada, na do Contribuinte Brigadeiro João Nepomuceno Castrioto, ficando a quota q. pertence ao mesmo passado, e falleces a 11 de Novembro do mesmo anno, restando somente a pensão vencida do 1.º ao 10.º d'aquelle mez, na import. de R. \$ 15000. Compete lhe pois, a quota annual de \$ 13500, proreth. da reversão da referida pensão e igual quantia aos netos da mesma fallecida, representantes de sua mãe J. Joana Castrioto de Oliveira Coutinho; e pode se mandar abonar a Supp. a quota que lhe pertence, a contar da data do obito da mencionada pensionista. Secretaria de Monte Pio Geral dos Territorios do Estado em 11 de Jan. de 1875.

A mãe da Supp. percebia a pensão annual de \$ 14000, como vinha ficando reservada, na do Contribuinte Brigadeiro João Nepomuceno Castrioto, ficando a quota q. pertence ao mesmo passado, e falleces a 11 de Novembro do mesmo anno, restando somente a pensão vencida do 1.º ao 10.º d'aquelle mez, na import. de R. \$ 15000. Compete lhe pois, a quota annual de \$ 13500, proreth. da reversão da referida pensão e igual quantia aos netos da mesma fallecida, representantes de sua mãe J. Joana Castrioto de Oliveira Coutinho; e pode se mandar abonar a Supp. a quota que lhe pertence, a contar da data do obito da mencionada pensionista. Secretaria de Monte Pio Geral dos Territorios do Estado em 11 de Jan. de 1875.

Sec. do M. P. em 30 de Jan. 1875.

Representantes de sua mãe J. Joana Castrioto de Oliveira Coutinho; e pode se mandar abonar a Supp. a quota que lhe pertence, a contar da data do obito da mencionada pensionista. Secretaria de Monte Pio Geral dos Territorios do Estado em 11 de Jan. de 1875.

J. B. Franca

17
Sr. ^{maior} Presidente e mais Di-
rectores do Monte-pio das Sordidas
do Estado

Diz D. Maria Francisca Sandoval
Castro, filha legitima do finado
Brigadeiro Joze Nepomuceno Castro,
que sendo já pensionista de seu mon-
te-pio, acontreceu ter fallecido sua
Mãe D. Francisca de Assis Henri-
ques Castro no dia 11 de Novembro
de 1874, como prova com a certidão
junta; e porque com esse fallecimento
pertence a dapp.ª maior pensão, con-
forme está disposto nos estatutos que
regem este estabelecimento.

É a V. Ex.ª pa-
voravel efferment

R. M.ª

Como procurador

Carlos Francisco Castro

Certifico que revendo os livros em que se levam
os assentos de baptismos das pessoas livres
desta Freguesia, em um d'elles off. 498.º encon-
trei o assento seguinte — Aos quatro de Ago-
sto de Mil setecentos e quarenta e sete, bapti-
sei solemnemente a Maria, innocente,
nascida a quatorze de Abril d'este, filha le-
gitima do Tenente Coronel Joao Neroni,
cruzado e D. Francisca de Assis
Cruzado, ambos do Rio; avos paternos o Ten-
ente Coronel Antonio Joao Cruzado e
sua mulher D. Joaquina da Silva San-
daval, maternos Alfeu Henriques da Cos-
ta e D. Miquelina Joaquina Soares fo-
rão padroeiros e Excellentissimo Conde de
S. Estariz Manoel Hermes Carneiro Lira
e sua mulher D. Maria Henriqueta
Neto Carneiro Soares de que foi este as-
sento o Vigario Thomaz de Aguiar. Sei
da mais continha o dito assento de que me
repreto — Sta in fide Parochi. Freguesia de
S. Joao Baptista de Matheus 3. de Ju-
nho de 1874.

O Vig. Carlos Antonio da Silva Conceicao.



De
Verdadeira a firma supra.

Rio de Jan. 1.º de Junho de 1874

Em test. de
Joao Wany de S. Pedro

Certifico que recendo o quartel de obito desta
Freguesia de S. Lourenço de S. Matheus e termo de S. Lourenço
de S. Matheus:

João. Sobrinho de João de S. Lourenço e S. Matheus
e quatro filhos de João de S. Lourenço e S. Matheus e
João de S. Lourenço e S. Matheus. Casado com
D. Maria e vier a ser de estado, casado com D. Maria
Francisca de S. Lourenço e S. Matheus. Com a
daver depois de ser por mim em comendação e assim
por João de S. Lourenço e S. Matheus e S. Matheus foi apul
tado. Do que para constar fiz este termo que me foi
Obrigado de João de S. Lourenço e S. Matheus. Atada mais
contém o referido termo que se encontra satisfeito
de proprio original, ao qual me reporto. Isto em fé
Parochi. Freguesia de S. Lourenço de S. Matheus 20 de
Junho de 1874.

Obrigado de João de S. Lourenço e S. Matheus

R. de S. Lourenço e S. Matheus
Rio de Janeiro 7 de Junho de 1874

S. Lourenço e S. Matheus
20 de Junho de 1874
Obrigado de João de S. Lourenço e S. Matheus



João de S. Lourenço e S. Matheus
João de S. Lourenço e S. Matheus

Obrigado de João de S. Lourenço e S. Matheus

